



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos acionistas do
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

(1) Examinamos o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2001 comparativamente ao exercício anterior e a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e financeira do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em 31 de dezembro de 2001, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis dos Princípios Fundamentais de Contabilidade praticados no Brasil. As Demonstrações Contábeis do exercício anterior, foram por nós auditadas.

(4) A provisão para créditos tributários constituída sobre despesas intertemporais está mensurada considerando as alíquotas normal de 15% e adicional 10% de IRPJ. Considerando que a recuperação do IRPJ correspondente ao adicional de 10% depende diretamente do valor do Lucro Real após a exclusão das referidas despesas intertemporais, quando da extinção do passivo que lhe deu origem, entendemos que o SERPRO deve reavaliar a incidência do referido adicional de 10% com o objetivo de evitar a constituição de ativo com realização incerta.

(5) A redução do percentual para constituição da Provisão para Devedores Duvidosos de 10% (no exercício de 2000) para 2,33% (no exercício de 2001), conforme Nota 6, provocou um aumento no resultado do exercício de R\$ 5.289.778,08 (R\$ 6.896.711,97 - R\$ 1.606.933,89).

(6) A revisão dos processos trabalhistas acarretou ajuste na Provisão para Contingências Trabalhistas no valor de R\$ 42.146.753,50, conforme Nota 16, provocando uma redução no resultado do exercício de mesmo valor.

(7) O IRRF incidente sobre os rendimentos da aplicação financeira bem como os próprios rendimentos de aplicação financeira não puderam ser por nós validados em função da insuficiência de documentação relativa à transação disponibilizada pela instituição financeira.

(8) O exame dos estoques do almoxarifado revelou inconsistências dos controles em 4 regionais, onde ficaram evidenciadas diferenças dos registros contábeis para o Inventário de Materiais de Consumo, embora em valores materialmente não relevantes, porém merecedores de avaliação adequada.

Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2002.

ITECON - Instituto Técnico de Consultoria e Auditoria S/C
CRC/DF 376 - José Antônio de França - Contador CRC/DF 2.864

André Gonçalves
Contador CRC/DF 11.780/0-7

Guilherme Pacheco de França Neto
Contadora CRC/DF 14.079/0-1

